



25437793



08020.007938/2023-29



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

Edital N.º 39/2023

PROCESSO Nº 08020.007938/2023-29

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp, veicula a abertura de processo de seleção de propostas referentes à execução da Pesquisa **Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS**, no âmbito da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp, com o objetivo de estabelecer parcerias por meio de Termo de Execução Descentralizada - TED. A seleção ocorre em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020; no Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023; na Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 424, de 30 de dezembro de 2016; na Portaria n.º 1.148 MJ, de 12 de junho de 2012, na Lei n.º 13.675, de 11 de julho de 2018; e no Decreto n.º 11.348, de 01 de janeiro de 2023, em conformidade com os anexos e demais normas e condições estabelecidas neste edital. As propostas serão recebidas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP, via plataforma Transferegov.br, entre os dias 14/09/2023 e 16/10/2023.

1. OBJETO

1.1. Caracteriza-se como objeto deste edital a contratação, por parte da Secretaria Nacional de Segurança Pública, de Pesquisa **Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS**, conforme Anexo I, que será executada por Instituição Ensino Superior - IES federal, via Termo de Execução Descentralizada - TED, obedecendo às disposições previstas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020. A contratação ocorre em atendimento ao Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023, que institui o Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tem como escopo principal produzir diagnóstico para orientar e subsidiar políticas públicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da criminalidade na Amazônia Legal em suas necessidades e especificidades. Esta pesquisa aplicada, associada aos temas estratégicos do Plano AMAS, visa fomentar uma rede de pesquisadores atuando sobre os temas da região e a produção de conhecimento fundamentais para a orientação de políticas públicas que contribuam para a proteção e segurança das populações da região, para a preservação do meio ambiente e sua biodiversidade, para a promoção do desenvolvimento sustentável e para o enfrentamento dos desafios globais associados sobretudo ao enfrentamento das mudanças climáticas.

2.2. A floresta amazônica abriga 20% da água fresca e 10% da biodiversidade do mundo. A Amazônia Legal teve sua abrangência territorial estabelecida pela Lei n.º 1.806/1953, e cobre mais de 5 milhões de quilômetros quadrados - 58,93% do território brasileiro. Fazem parte da Amazônia Legal os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e a maior parte do Maranhão.

2.3. A região da Amazônia Legal vem enfrentando desafios cada vez maiores nos últimos anos, incluindo o aumento nos índices de criminalidade e violência. Segundo o Instituto Igarapé (2022), enquanto o número de homicídios dolosos caiu 13% no Brasil entre os anos de 2023 e 2020, na Amazônia Legal houve um aumento de 2% no mesmo período analisado. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a taxa de mortes violentas intencionais na região amazônica atingiu 30,9 por grupo de 100 mil habitantes em 2022, 38,6% acima da média nacional de 22,3 por 100 mil habitantes. A região concentra, ainda, um terço das cidades mais violentas do país (FBSP, 2022).

2.4. A Amazônia Legal possui particularidades que acrescentam características próprias às dinâmicas criminais da região, como a baixa densidade demográfica, a grande extensão territorial e da região de fronteira, além da dificuldade de locomoção e acesso em diversas áreas, oriundas das suas características físicas e geográficas, como floresta densa e o regime de chuva da região. Essas características tornam as ações contra a atuação do crime organizado que avança na região mais complexas, sobretudo quando consideradas as redes de atuação que associam diferentes formas de criminalidades - crimes ambientais, narcotráfico, tráfico de armas, entre outros - que controlam e disputam rotas adentrando territórios indígenas e ribeirinhos (FBSP, 2022).

2.5. Também são frequentes as violações contra lideranças, defensores dos direitos humanos e socioambientais na região amazônica. Casos recentes que traduziram tragicamente o risco que essas pessoas correm foram os assassinatos dos indigenistas Bruno Pereira e Maxciel Pereira e do jornalista Dom Philipps. Pesquisa do Instituto Igarapé (2023) com 287 mulheres defensoras do meio ambiente na bacia amazônica no Brasil, na Colômbia e no Peru revelou que 47% delas sofreram algum tipo de violência entre 2021 e 2022.

2.6. O enfrentamento das dinâmicas de criminalidade e de ilícitos, que potencializam os danos causados pelos crimes ambientais (Igarapé, 2022) também é fundamental para que se reverta o desmatamento na região amazônica, extremamente

preocupante, em especial diante da crise climática global. Segundo o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), em 2020 mais de 95% da área desmatada na Amazônia era potencialmente fruto de desmatamento ilegal. Entre as principais economias ilícitas que pressionam o desmatamento estão a grilagem de terras públicas, a exploração ilegal de madeira, a mineração ilegal, caça e pesca ilegais e a agropecuária contaminada por ilícitudes. Este conjunto de crimes é fomentado e facilitado, ainda, por outras redes e dinâmicas criminais, como o tráfico de drogas, de armas e de pessoas, a lavagem de dinheiro, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o trabalho análogo à escravidão. Nas regiões fronteiriças adicionam-se a este cenário os desafios relacionados à imigração.

2.7. Cabe destacar que a proteção do meio ambiente e o enfrentamento da crise climática são pautas prioritárias da agenda internacional e de compromissos firmados pelo Brasil, incluindo aqueles assumidos durante a 26ª edição da Conferência das Partes das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas. Estes envolvem a redução do desmatamento ilegal a partir de 2022 em 15% ao ano até 2024, 40% em 2025 e 2026 e 50% em 2027, atingindo a meta de desmatamento ilegal zero até 2028.

2.8. Conforme a alínea "b", o inciso I do art. 24 do Anexo I do [Decreto n.º 11.348, de 1º de janeiro de 2023](#), compete à Secretaria Nacional de Segurança Pública: Assessorar o Ministro de Estado na definição, na implementação e no acompanhamento de políticas, de programas e de projetos de gestão, **ensino e pesquisa em segurança pública**. Ressalta-se, ainda, que a iniciativa proposta se enquadra na [Carteira de Projetos Estratégicos do Ministério da Justiça e Segurança Pública](#), no Objetivo 1 - Fortalecer o enfrentamento à criminalidade, com enfoque em crimes violentos, organizações criminosas, corrupção e lavagem de dinheiro, inclusive, com atuação na faixa de fronteira. Esta iniciativa, também, corrobora com o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - 2021 - 2030 ([Decreto Nº 10.822, de 28 de setembro de 2021](#)), em sua ação estratégica 1, alínea "a", que versa sobre Implementar políticas de segurança pública, prevenção e enfrentamento à criminalidade, de maneira integrada com os entes federativos e na forma estabelecida no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030, e, com a ação estratégica 10, em sua alínea "a", que versa sobre promover o ensino e a pesquisa no campo da segurança pública, da defesa social e de temas correlatos.

2.9. Somado aos enquadramentos já citados, tem-se como objetivo do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS ([Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#)), em seu art. 5º, inciso IX, "atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública". Ainda no âmbito do PNSPDS, tem-se como instrumento para implementação do Plano, em seu art. 8º, inciso II, alínea "d", a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - Renaesp.

2.10. Nesse contexto, o presente edital promove o chamamento público para participação de IES na formulação e desenvolvimento de Pesquisa em dois eixos:

2.10.1. O primeiro abordará os crimes ambientais relacionados sobretudo à extração ilegal de madeira, garimpo ilegal, atividades de caça e pesca ilegais, bem como os caminhos para o reforço da cooperação regional e internacional para o enfrentamento de crimes ambientais; e,

2.10.2. O segundo eixo, por sua vez, tratará dos Crimes Financeiros praticados na Amazônia Legal, que encontram conexão com o primeiro eixo, na medida em que estão frequentemente relacionados às atividades ilegais em decorrência da atuação de organizações criminosas envolvidas em ações de desmatamento ilegal, tráfico de animais silvestres, e pesca e caça ilegais, entre outras, que buscam ocultar os lucros obtidos com essas atividades por meio de transações financeiras fraudulentas.

2.11. A partir do desenvolvimento de pesquisa aplicada, o Ministério da Justiça e Segurança Pública visa orientar políticas públicas, cada vez mais assertivas, para o enfrentamento dos crimes que impactam na conservação da floresta amazônica e na segurança e subsistência de seus povos originários e das populações da região.

2.12. A iniciativa se dará no âmbito do Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano Amas, nos termos do Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023, que tem por objetivo geral enfrentar os "[...] diferentes crimes que acontecem na Amazônia Legal por meio da adequação e da focalização dos programas e das ações do Ministério da Justiça e Segurança Pública às especificidades da região".

2.13. O decreto estabelece que o Plano Amas caminhe na direção de promover a cooperação federativa, o fortalecimento e integração dos órgãos de segurança pública e defesa social que atuam na região, mediante o aprimoramento da governança, do enfrentamento aos crimes fronteiriços, do investimento do aparelhamento, modernização e formação continuada dos profissionais do Susp. Para fins previstos no normativo, compreende-se Estados da Amazônia Legal: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e Maranhão.

2.14. Em última análise, os resultados da pesquisa sobre crimes na região amazônica servirão de subsídios para o fomento, elaboração e implementação de políticas públicas, nas esferas local, estadual e federal, contribuindo para a segurança e desenvolvimento da região, com importantes impactos locais, regionais e internacionais.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O presente Edital será cadastrado na Plataforma Transferegov.br e as Instituições de Ensino Superior (IES) terão o prazo de 30 (trinta) dias para cadastrar suas propostas e planos de ação.

3.1.1. Será considerada Instituição de Ensino Superior (IES), a título deste edital, Universidade Federal e Instituto Federal de Ensino Superior.

3.2. As IES devem apresentar propostas por meio dos seus respectivos reitores ou representantes legais, mediante a submissão de planos de ação na Plataforma Transferegov.br, dentro do prazo estipulado.

3.3. As propostas, preferencialmente, devem ser apresentadas em parceria com outras IES, com previsão de atuação em rede, sendo autorizada a descentralização das ações. Cabe destacar que a instituição proponente será exclusivamente responsável pela execução e prestação de contas do projeto junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

3.3.1. É desejável que a instituição proponente atue em rede com pesquisadores de outras instituições para possibilitar articulação em todas as regiões do país.

3.3.2. O detalhamento da proposta metodológica para o desenvolvimento da pesquisa será considerado um diferencial para

fins do item 6.2.3 "SELEÇÃO DA PROPOSTA".

3.3.3. No caso da apresentação de pesquisa em rede, a instituição proponente deve apresentar no Plano de Execução as responsabilidades de cada instituição e/ou pesquisadores externos.

3.4. As propostas devem levar em conta as condições definidas para a formalização do instrumento conforme estipulado no art. 9º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e no art. 22 da Portaria Interministerial n.º 424/MP/MF/ CGU, de 30 de dezembro de 2016.

3.5. As propostas devem, obrigatoriamente, incluir os seguintes documentos em forma de Anexo:

3.5.1. Plano de Trabalho, conforme definido no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e nos artigos 19 e 20 da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016;

3.5.2. Atestado de Capacidade Técnica, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

3.5.3. Declaração de Compatibilidade de Custo, nos termos do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

3.5.4. Plano de Execução, conforme modelo apresentado no Anexo II, condizente com a temática proposta no presente edital.

3.5.5. Formulário de requerimento de pontuação, conforme Anexo III, no qual a Instituição Proponente deverá indicar sua pontuação requerida para cada um dos critérios objetivos constantes no Quadro 1. Para cada um dos itens indicados no formulário, a IES deve indicar sua pontuação e anexar documentos que comprovem o atendimento dos critérios estabelecidos.

3.6. O plano de trabalho a que se refere o Item 3.5.1 deve incluir, em Anexo, uma planilha que apresente de maneira concisa e detalhada a composição dos custos. Os valores devem ser subdivididos de maneira lógica entre as metas e etapas do cumprimento do objeto. A não observância pode resultar na rejeição do plano de trabalho.

4. HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

4.1. As instituições que participam do presente Edital deverão atender aos critérios de elegibilidade previstos nos subitens desta seção.

4.1.1. A Instituição Proponente não deve possuir pendências relacionadas à prestação final de contas, ou mesmo no envio de relatórios circunstanciados de execução das etapas, em instrumentos de pactuação oriundos de editais anteriores no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

4.1.2. A Proponente deverá apresentar na equipe de pesquisadores, profissionais com experiência na execução de pesquisa, diagnóstico e elaboração de produtos com relação, mesmo transversalmente, em Segurança Pública e dinâmicas criminais no âmbito da Amazônia Legal.

4.1.3. A Instituição Proponente deve indicar no projeto da pesquisa, preferencialmente, a participação de pesquisadores que sejam profissionais da segurança pública e/ou defesa social.

4.1.4. A Instituição Proponente deve declarar que possui estruturas físicas e parque de informática disponível e adequado à realização da pesquisa.

4.1.5. A Instituição Proponente deve declarar que a soma dos custos indiretos relacionados a esta pesquisa e apresentados na planilha de custo não será superior à 20% do valor total a ser repassado.

5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

5.1. Será excluída do certame a Instituição que:

5.1.1. Não apresentar todos os componentes contidos no item 3 "APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA";

5.1.2. Não cumprir os requisitos descritos no item 4 "HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES" ou qualquer outra cláusula disciplinada no Edital;

5.1.3. Não possuir objeto compatível com os requisitos apresentados no Anexo I do Edital;

5.1.4. Não apresentar respostas à(s) diligência(s) dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s);

5.1.5. Não observar as prescrições contidas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020; e

5.1.6. Desobediência aos modelos estabelecidos nos Anexos do Edital.

6. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A análise das propostas será realizada com observância das disposições do presente Edital.

6.2. A análise das propostas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Secretaria de Nacional de Segurança Pública, e ocorrerá em fases distintas e subsequentes. São elas:

6.2.1. HABILITAÇÃO: Avaliação a respeito da condição de habilitação para a instituição proponente participar do presente edital, por meio da análise dos documentos apresentados nos termos do item 4 "HABILITAÇÃO - ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES", bem como observado o item 5 "CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO", do edital.

6.2.2. CLASSIFICAÇÃO: A partir desta fase, os proponentes habilitados na fase 6.2.1 "HABILITAÇÃO", terão suas propostas avaliadas e pontuadas, conforme os critérios técnicos classificatórios contidos no **Quadro 1**, nos termos dos Formulários de Requerimento de Pontuação (Anexo III) apresentados.

Quadro 1 - Critérios Técnicos Classificatórios

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
------	-----------	-----------	------------------

Critérios gerais			
1	Possuir atuação em rede formalizada em período anterior ao ano de 2023 com outras instituições de pesquisa, nacionais ou estrangeiras, em execução de pesquisas relacionadas à segurança pública e/ou defesa social.	2 pontos por integração	6
2	Indicação de IES constituídas em estados pertencentes à região da Amazônia Legal, formalizadas no Plano de Execução, com suas atribuições e/ou pesquisadores previamente selecionados.	2 estados: 2 pontos 3 estados: 4 pontos 4 estados: 6 pontos 5 estados: 8 pontos 6 estados: 10 pontos	10
3	Possuir parceria formalizada com Instituição de Segurança Pública para a elaboração de pesquisas com resultados publicados nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto por parceria	5
4	Pesquisas realizadas ou em andamento com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp com publicações nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto por pesquisa	2
5	Pesquisas realizadas ou em andamento a respeito de crimes ambientais e relacionados à extração ilegal em garimpo, extração ilegal de madeira e atividades de caça e pesca ilegais, com resultados publicados nos últimos 5 (cinco) anos. (não cumulativo com os itens 6 e 7)	2 pontos por pesquisa	8
6	Pesquisas realizadas ou em andamento sobre crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal, com resultados (total ou parciais) publicados nos últimos 5 (cinco) anos. (não cumulativo com os itens 5 e 7)	2 pontos por pesquisa	8
7	Pesquisas realizadas ou em andamento sobre as temáticas: crime organizado em regiões fronteiriças; tráfico de drogas; tráfico de pessoas; tráfico de armas e de munições; exploração sexual de crianças e adolescentes; proteção a defensores e defensoras socioambientais; e/ou proteção de povos indígenas e comunidades tradicionais, com resultados (total ou parciais) publicados nos últimos 5 (cinco) anos. (não cumulativo com os itens 5 e 6)	1 ponto por pesquisa	5
8	Possuir, entre os membros da equipe de execução do objeto deste edital, pesquisadores profissionais efetivos e integrantes das instituições que compõem o Sistema Único de Segurança - Susp (Lei 13.675/2018).	1 ponto por pesquisador	3
9	Possuir na constituição de equipe, pesquisadores com publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos Qualis B1 e/ou B2. (Não será contabilizada a mesma publicação para mais de um pesquisador). Nos temas relacionados: <ul style="list-style-type: none"> Crimes ambientais relacionados à extração ilegal em garimpo, extração ilegal de madeira e atividades de caça e pesca ilegais; Crimes Financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal. 	0,5 ponto por pesquisador	3
10	Possuir na constituição de equipe, pesquisadores com publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos Qualis A3 e/ou A4. (Não será contabilizada a mesma publicação para mais de um pesquisador) Nos temas relacionados: <ul style="list-style-type: none"> Crimes ambientais relacionados à extração ilegal em garimpo, extração ilegal de madeira e atividades de caça e pesca ilegais; Crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal. 	1 ponto por pesquisador	5
11	Possuir na constituição de equipe, pesquisadores com publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos Qualis A2. (Não será contabilizada a mesma publicação para mais de um pesquisador) Nos temas relacionados: <ul style="list-style-type: none"> Crimes ambientais relacionados à extração ilegal em garimpo, extração ilegal de madeira e atividades de caça e pesca ilegais; Crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal. 	1,5 ponto por pesquisador	6
12	Possuir na constituição de equipe pesquisadores com publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos Qualis A1. (Não será contabilizada a mesma publicação para mais de um pesquisador). Nos temas relacionados: <ul style="list-style-type: none"> Crimes ambientais relacionados à extração ilegal em garimpo, extração ilegal de madeira e atividades de caça e pesca ilegais; Crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal. 	2 pontos por pesquisador	10

6.2.3. SELEÇÃO DA PROPOSTA: Participarão desta fase apenas as 3 (três) IES cujas propostas obtiverem maior pontuação na fase do item 6.2.2 "CLASSIFICAÇÃO". As referidas propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, que emitirá Nota Técnica e indicará a proposta que melhor se adequa às exigências contidas no Anexo I do edital.

6.2.4. Caso haja empate até a terceira colocação durante a fase do item 6.2.2 "CLASSIFICAÇÃO" todas as Instituições Proponentes empatadas terão suas propostas avaliadas pela Comissão.

6.3. A Diretoria de Ensino e Pesquisa publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do Ministério da Justiça e Segurança Pública (<http://www.mj.gov.br/>), listando a pontuação das instituições avaliadas.

6.4. A análise técnica com o resultado da seleção estará disponível como anexo aos pareceres dos Planos de Ação

apresentados na plataforma Transferegov.br.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos disponíveis para a consecução dos objetivos constantes deste edital se limitam ao valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), observadas as vedações previstas no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

8. CRONOGRAMA

Ação	Datas Previstas
Disponibilização do Edital	14/09/2023
Abertura do Programa na Plataforma Transferegov.br	14/09/2023
Prazo para que as IES cadastrem suas propostas	14/09/2023 a 16/10/2023
Início da análise das propostas pela comissão da Renaesp	17/10/2023
Prazo para divulgar o resultado	até 03/11/2023
Prazo para apresentar Recursos	2 (dois) dias após a divulgação do resultado
Prazo para publicação do resultado final	até 10/11/2023
Data prevista para assinatura do TED	30/11/2023

9. LINK DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.BR:

9.1. Código: 00905320230008.

9.2. Unidade Descentralizadora: 9053 - SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública.

9.3. Nome: Pesquisa - Amazônia: Segurança e Soberania.

9.4. Ano: 2023.

9.5. Link: <https://ted.transferegov.sistema.gov.br/ted/programa/detalhe/1411/dados-basicos>.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos acerca dos resultados da seleção deverão ser apresentados no prazo de dois dias a contar da divulgação do resultado da seleção e serão apreciados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

10.1.1. Os recursos interpostos fora do prazo serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

10.2. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado, não havendo limites para itens a serem recorridos.

10.3. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta cadastrada ou nos anexos já apresentados, podendo o proponente indicar apenas o local em que as informações se encontram.

10.4. O recurso deve ser digitalizado, assinado pelo responsável pela proposta e enviado por e-mail para o endereço eletrônico renaesp.senasp@mj.gov.br, com cópia para pesquisa.senasp@mj.gov.br.

10.5. O arquivo a ser anexado não pode ultrapassar 20 MB.

11. DISPOSITIVOS LEGAIS

11.1. Os seguintes dispositivos legais e seus substitutos, sem prejuízo de outros que possam subsidiar a análise técnica e jurídica das propostas a serem apresentadas, regem o presente instrumento convocatório:

11.1.1. Lei complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

11.1.2. Lei n.º 14.436, de 09 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

11.1.3. Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Lei do Fundo Nacional de Segurança Pública);

11.1.4. Lei n.º 13.675, de 11 de junho de 2018 (Institui o Sistema Único de Segurança Pública - Susp e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS));

11.1.5. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei que estabelece diretrizes e bases da educação nacional);

11.1.6. Decreto n.º 11.614, de 21 de julho de 2023 (Institui o Plano Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS);

11.1.7. Decreto n.º 11.436, de 15 de março de 2023 (Regulamenta os eixos prioritários para o Pronasci);

11.1.8. Decreto n.º 11.348, de 01 de janeiro de 2023 (Decreto que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Justiça e Segurança Pública);

11.1.9. Decreto n.º 10.822, de 28 de setembro de 2021 (Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030);

11.1.10. Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020 (Decreto que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal);

11.1.11. Portaria Interministerial MP/MF/MCT n.º 424, de 30 de dezembro de 2016 (Portaria que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse);

11.1.12. Portaria n.º 1.148-MJ, de 12 de junho de 2012, alterada pela Portaria MJ n.º 3.035, de 20 de setembro de 2013 e, posteriormente, pela Portaria n.º 1.251 de 25 de julho de 2014 (Institui a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública - RENAESP);

11.1.13. Portaria Senasp n.º 63, de 10 de outubro de 2012 (Portaria que disciplina o processo seletivo, o exercício de encargos referentes às atividades educacionais e estabelece valores para gratificação dessas atividades, no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública Senasp).

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. É desejável que a Instituição apresente, em seu quadro de pesquisadores, profissionais com experiência comprovada na área de segurança pública e defesa social, constante em seus currículos.

12.2. Todas as propostas inseridas na Plataforma Transferegov.br terão seus respectivos pareceres preenchidos e disponibilizados na plataforma.

12.3. Este Edital e seus Anexos serão divulgados na página do sítio oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como no Portal dos Convênios - Transferegov.br.

12.4. A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

12.6. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Especificação do Objeto;

Anexo II – Modelo do Plano de Execução; e

Anexo III – Formulário de Requerimento de Pontuação.

12.7. Os documentos apresentados pelas Instituições selecionadas serão utilizados para instrução do processo de formalização do TED.

12.8. Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico reanaesp.senasp@mj.gov.br.

Brasília, na data da assinatura.

FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
Secretário Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 13/09/2023, às 10:18, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25437793** e o código CRC **9B1A6355**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Nome: Pesquisa Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS.

2. PRODUTOS

2.1. A instituição selecionada ficará responsável pelo desenvolvimento da pesquisa e pela elaboração de relatórios (produtos) relacionados a:

a) PRODUTO 1 - Revisão do Plano de Execução.

b) PRODUTO 2 - Diagnóstico sobre crimes ambientais.

c) PRODUTO 3 - Diagnóstico sobre crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal.

d) PRODUTO 4 - Mapeamento de iniciativas voltadas para o enfrentamento e mitigação destes problemas identificados nos Produtos 2 e 3; e

e) PRODUTO 5 - Elaboração de recomendações para o aperfeiçoamento de mecanismos disponíveis nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

2.1.1. É desejável que estas análises levem em consideração temas transversais, como a atuação do crime organizado em regiões fronteiriças, o tráfico de drogas, de pessoas, de armas e de munições, a exploração sexual de crianças e adolescentes, a proteção a defensores e defensoras socioambientais e a proteção de povos indígenas e comunidades tradicionais.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. A presente demanda é uma iniciativa da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tem como escopo principal produzir diagnóstico para orientar/subsidiar políticas públicas voltadas a promover a prevenção e o enfrentamento da criminalidade na Amazônia Legal em suas necessidades e especificidades. Esta pesquisa aplicada, associada aos temas estratégicos do Plano AMAS, visa fomentar uma rede de pesquisadoras e pesquisadores atuando sobre os temas da região, produzindo conhecimento necessário para proteger o meio ambiente, preservar a biodiversidade, apoiar populações locais, promover o desenvolvimento sustentável e enfrentar desafios globais.

3.2. O Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS ([Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018](#)) em seu art. 5º, inciso IX, tem como um dos seus objetivos a "atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública". Ainda no âmbito do PNSPDS, tem-se como instrumento para implementação do Plano, em seu Art. 8º, inciso II, alínea "d", a Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (Renaesp).

3.3. Assim, pretende-se que, a partir deste projeto, o conhecimento e as evidências sobre as dinâmicas criminais na região da Amazônia Legal sejam ampliados, fomentando-se uma rede de pesquisadores e Instituições de Ensino e Pesquisa que, em última análise, influenciem positivamente políticas públicas voltadas para a melhoria da segurança e desenvolvimento da região e de suas populações.

4. DETALHAMENTO DOS PRODUTOS ESPERADOS

4.1. Produto 1 - Revisão do Plano de Trabalho

4.1.1. O Plano de Execução apresentado no projeto inicial, aprovado, deve ser revisado conforme orientações e recomendações da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DEP/SENASP). Serão feitas inserções e adequações necessárias ao atendimento dos objetivos indicados nas diretrizes da contratação da Pesquisa Amazônia: Segurança e Soberania.

4.1.2. Nesta fase, as indicações da DEP não impactarão no valor global a ser descentralizado.

4.2. Produto 2 - Diagnóstico sobre crimes ambientais

4.2.1. O diagnóstico deve conter, ao menos:

4.2.1.1. Abordagem dos crimes ambientais relacionados à extração ilegal em garimpo, extração ilegal de madeira, atividades de caça e pesca ilegais;

4.2.1.2. Revisão de literatura que demonstre o estado da arte das análises sobre o tema;

4.2.1.3. Análise da situação em cada estado da Amazônia Legal;

4.2.1.4. Diálogo com atores de diferentes espectros para composição do quadro dos crimes ambientais na região

4.2.1.5. Instrumentos para o aperfeiçoamento da cooperação para o enfrentamento dos crimes ambientais (i) entre os estados e a União; (ii) entre os governos nacionais regionais; (iii) internacional.

4.3. Produto 3 - Diagnóstico sobre crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal

4.3.1. O diagnóstico deve conter, ao menos:

4.3.1.1. Abordagem do tema de lavagem de dinheiro oriundo de ilícitos e crimes ambientais afetando sobremaneira a região amazônica;

4.3.1.2. Revisão de literatura que demonstre o estado da arte das análises sobre o tema;

4.3.1.3. Diálogo com atores de diferentes espectros para composição do quadro dos crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal.

4.4. Produto 4 - Mapeamento de iniciativas voltadas para o enfrentamento e mitigação dos problemas identificados nos Produtos 2 e 3

4.4.1. O Mapeamento deve conter, ao menos:

4.4.1.1. Levantamento de informações e iniciativas referentes a todos os estados da Amazônia Legal e objeto da pesquisa;

4.4.1.2. Iniciativas instituídas pelo poder público em suas diferentes esferas, iniciativas privadas, da sociedade civil e aquelas executadas em parceria entre, instituições públicas, privadas e/ou a sociedade civil organizada.

4.5. Produto 5 - Elaboração de recomendações para o aperfeiçoamento de mecanismos disponíveis nas esferas Municipal, Estadual, Federal e Regional

4.5.1. As recomendações devem refletir as etapas anteriores, identificando os principais problemas relacionados às dinâmicas criminais na região, as iniciativas relacionadas a estes problemas e quais possíveis soluções podem ser desenhadas pelo poder público para lidar com os mesmos.

5. COORDENAÇÃO, CORPO DE PESQUISADORES E EQUIPE DE APOIO

5.1. Deverá ser apresentado o mini currículo e o *link* do currículo lattes de toda a equipe que irá atuar diretamente na pesquisa.

- 5.2. O coordenador-geral deverá possuir a titulação de doutor, sendo desejável experiência e publicações na área da pesquisa do presente Edital.
- 5.3. O corpo de pesquisadores alocado para a execução do objeto deve ser composto por pesquisadores qualificados, além dos outros critérios definidos neste edital.
- 5.3.1. Será diferencial a composição de parte do corpo de pesquisadores por servidores efetivos do Susp.
- 5.4. A equipe técnica e demais profissionais de apoio podem ser selecionados durante a execução da pesquisa, desde que sejam qualificados para tal.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo destinado à execução da Pesquisa **Amazônia: Segurança e Soberania - Plano AMAS**, será de **12 (doze) meses**, com sugestão do seguinte cronograma:

Produto	Prazo (a contar do início da execução do TED)
Produto 1 - Plano de Execução do Projeto Revisado.	60 dias
Produto 2 - Diagnóstico sobre crimes ambientais.	120 dias
Produto 3 - Diagnóstico sobre crimes financeiros relacionados a crimes e ilícitos ambientais na Amazônia Legal.	210 dias
Produto 4 - Mapeamento de iniciativas voltadas para o enfrentamento e mitigação destes problemas identificados nos produtos 2 e 3.	270 dias
Produto 5 - Elaboração de recomendações para o aperfeiçoamento de mecanismos disponíveis nas esferas Federal, Estadual e Municipal.	360 dias

ANEXO II

MODELO DO PROJETO DA PESQUISA E PLANO DE EXECUÇÃO

1. O documento deve apresentar todos os elementos necessários à avaliação da viabilidade do projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações e propostas relativas à pesquisa, além das anteriormente especificadas neste edital:
 - 1.1. Identificação global do objeto: **Amazônia: Segurança e Soberania;**
 - 1.2. Histórico e Identificação da IES;
 - 1.3. Justificativa institucional para o desenvolvimento da Ação;
 - 1.4. Localização geográfica e estrutura disponível;
 - 1.5. Objetivos do projeto;
 - 1.6. Fundamentos teórico-metodológico a serem utilizados na pesquisa-intervenção;
 - 1.7. Quadro teórico de referência;
 - 1.8. Características principais da abordagem metodológica;
 - 1.9. Entregas a serem realizadas;
 - 1.10. Responsabilidades;
 - 1.11. Equipe da pesquisa;
 - 1.12. Cronograma de execução da pesquisa;
 - 1.13. Valor do projeto, com a planilha detalhada dos custos; e
 - 1.14. Considerações finais.
2. Detalhar a metodologia a ser utilizada na pesquisa, para que os objetivos sejam alcançados.
3. A apresentação da equipe de pesquisa pela IES proponente deverá incluir currículo resumido, contendo as principais aptidões do(a) pesquisador(a) relacionadas ao projeto, bem como o *link* de seu currículo lattes, nos termos do presente edital.
4. Com o objetivo de padronizar a apresentação das propostas, a IES deverá apresentar a proposta conforme o modelo disponibilizado, adaptado à suas realidades.

<<CABEÇALHO DO IES>

<<MODELO DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE EXECUÇÃO>>

1. **IDENTIFICAÇÃO GLOBAL DO PROJETO**
Pesquisa Amazônia: Segurança e Soberania

2. **HISTÓRICO E IDENTIFICAÇÃO DA IES**
<Realizar a apresentação da IES>
3. **JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO**
<Destacar a contribuição da instituição para o campo da segurança pública, as experiências e aperfeiçoamento relevantes da IES na área e como as ações previstas no projeto podem contribuir para a melhoria de lacunas existentes>
<Apresentar sucintamente as razões que justificam a celebração do instrumento (TED) com o proponente>
<Descrever a capacidade da IES para atuar em rede para a execução do objeto do edital>
<Neste tópico também poderão citar e incluir anexos à proposta, com o objetivo de enriquecer os argumentos>
4. **LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E ESTRUTURA DISPONÍVEL**
<Realizar uma breve descrição sobre o local (sede da IES) no qual a pesquisa será executada>
<Descrever as estruturas físicas, se for o caso, ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação, e outras estruturas e/ou recursos a serem utilizados na execução do projeto>
<Descrever a capacidade da IES para atuar em rede para a execução do objeto do edital>
5. **OBJETIVOS DO PROJETO**
<Descrever o objetivo geral da pesquisa>
<Apresentar os objetivos específicos da pesquisa>
6. **FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NA PESQUISA-INTERVENÇÃO**
<Descrever, detalhadamente, a metodologia utilizada na execução do projeto a partir das orientações do presente edital>
7. **QUADRO TEÓRICO DE REFERÊNCIA**
<Destacar os fundamentos teóricos que servirão de referência para o tratamento e a análise dos resultados obtidos >
8. **CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DA ABORDAGEM METODOLÓGICA**
<Descrever as principais ações a serem realizadas, tais como estudos, encontros, seminários, aplicação de questionários, encontros>
<Descrever como será o tratamento e análise dos resultados>
9. **ENTREGAS A SEREM REALIZADAS**
<Descrever e detalhar as entregas, sob o ponto de vista da IES>
10. **RESPONSABILIDADES**
<Descrever as responsabilidades comuns a ambos os partícipes, as responsabilidades da IES e as responsabilidades da Senasp>
<No caso da pesquisa em rede, descrever as responsabilidades das outras instituições e/ou pesquisadores>
11. **EQUIPE DA PESQUISA**
<Indicar a equipe que irá atuar direta e/ou indiretamente na pesquisa, apresentando, para cada um, o currículo resumido e o *link* do currículo lattes>
a) Coordenador Geral:
<O indicado deverá possuir, além da titulação doutor/doutora, experiência e publicações, mesmo que transversalmente, na área da pesquisa>
b) Equipe de Pesquisadores:
<A equipe de pesquisadores alocada pela Coordenação da pesquisa deverá ser composta de profissionais com experiência em desenvolvimento de pesquisa e qualificados para o projeto>
<Os técnicos e equipe de apoio podem ser selecionados durante a execução da pesquisa, desde que sejam qualificados para tal>
12. **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PESQUISA**
<Apresentar o cronograma de execução, o cronograma de repasse via TED, e demais informações pertinentes>

<Devem constar no cronograma as principais ações e entregas a serem executadas>

13. **VALOR TOTAL DO PROJETO**

<Informar o valor total do projeto, e apresentar como anexo a planilha de custo detalhada, nas orientações do presente edital>

14. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

<Apresentar as considerações que a IES julgar relevantes para a análise da proposta de pesquisa>

ANEXO III
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO
<MODELO>

Item	Descrição do Item	Pontuação	Documento/Página da comprovação	Observações
1	Possuir atuação em rede formalizada em período anterior ao ano de 2023 com outras instituições de pesquisa, nacionais ou estrangeiras, em execução de pesquisas relacionadas à segurança pública e/ou defesa social.	2	Comprovação_titulos.pdf (página 2)	Parceria com xxxx.
2	Possuir parceria formalizada com Instituição de Segurança Pública para a elaboração de pesquisas com resultados publicados nos últimos 5 (cinco) anos.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 3)	Parceria com xxxxx.
3	Pesquisas realizadas ou em andamento com a Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp com publicações nos últimos 5 (cinco) anos.	1	Comprovação_titulos.pdf (página 9)	Pesquisa Nacional ...
4	Possuir, entre os membros da equipe de execução do objeto deste edital, pesquisadores profissionais efetivos e integrantes das instituições que compõem o Sistema Único de Segurança - Susp (Lei 13.675/2018)	1	Comprovação_titulos.pdf (página 11)	Nome, Sobrenome
6	Possuir na constituição de equipe pesquisadores com publicações nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos Qualis A2.	1,5	Comprovação_titulos.pdf (página 15)	Qualificações utilizadas para citação de artigos e link

Total de pontos: 6,5

Obs: Os dados acima estão preenchidos a título de exemplificação. Para cada título, deve ser preenchido uma linha da tabela.